



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.356.659/0001-21 AV. MENDONÇA FURTADO, 2440, BAIRRO ALDEIA, CEP 68040-050 - SANTARÉM/PA  
FONE: 2101-0100

**CONTRATO Nº 166/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023-SEMSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 - SEMSA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º057/2023-SEMSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público,

segundo o Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS de 01 de Novembro de 2022, daqui por diante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA**,

denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS:**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - PELO PERÍODO DE 180 DIAS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS ESPECIALIDADES DE OBSTETRICIA DAS PACIENTES COM PERFIL GESTACIONAL DE RISCO HABITUAL NO HOSPITAL MUNICIPAL, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBSTÉTRICOS E NEONATOLOGIA DE INTERNAÇÃO, EM FUNÇÃO OCORRIDO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada na Dispensa de Licitação Nº 057/2023, Processo Administrativo nº 105/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo da Dispensa.

1.2 Discriminação do objeto:

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA  
AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 - BAIRRO ALDEIA - CEP. 68040-050 - FONE: 2101-0124 - SANTARÉM/PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ nº 17.556.659/0001-21 AV. MENDONÇA FURTADO, 2440, BAIRRO ALDEIA, CEP 68040-050 – SANTARÉM/PA  
FONE: 2101-0100

ORDEM	PROCEDIMENTOS	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	MÊS	VALOR TOTAL
1	NEONATOLOGIA	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00	180	R\$ 540.000,00
2	PARTO NORMAL	300	R\$ 1.700,00	R\$ 510.000,00	180	R\$ 3.060.000,00
3	PARTO CESARIANO	165	R\$ 1.700,00	R\$ 280.500,00	180	R\$ 1.683.000,00
4	CURETAGEM UTERINA	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00	180	R\$ 342.000,00
5	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTÓPICA	05	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	180	R\$ 57.000,00

**TOTAL: R\$5.682.000,00**

**CONSIDERANDO** que a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA** possui mão de obra qualificada e estrutura física, estando tecnicamente apta a assumir enquanto vigora a Situação Emergencial no Município, as atividades e atendimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para a demanda de urgência e emergência nas especialidades de obstetria das pacientes com perfil, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**1.3** A contratada disponibilizará espaço físico, conforme descrição abaixo, para 1.300 atendimentos de porta em obstetria:

Ordem	Descrição	Quantidade Mensal de Atendimentos
1	Estrutura Física para atendimento de Porta: * Sala de Recepção e Acolhimento das pacientes * Sala de atendimento médico; * Sala para observação/ internação de pacientes.	1.300

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de (180) dias contados a partir de 12 de setembro de 2023, data em que ocorreu o incêndio no Hospital Municipal de Santarém.

**2.2.** As ordens de serviços assinadas em função do Termo de Referência terão prazo contratual para cobrir o período de 180 (cento e oitenta) dias de oferta de serviço à população santarena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: nº 17.556.659/0001-21 AV. MENDONÇA FURTADO, 2440, BAIRRO ALDEIA, CEP 68040-050 - SANTARÉM/PA  
FONE: 2101-0100

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A prestação do serviço envolve disponibilização de espaço para recepção, atendimento de urgência e emergência, realização de procedimentos cirúrgicos e internação hospitalar.

3.2. O pagamento será efetivado, considerando – se o quantitativo de atendimentos e/ou procedimentos realizados, mediante a apresentação da produção em respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, que após ser atestada pelos fiscais, será encaminhada ao Núcleo de Administração e Finanças – NAF. Se houver alguma inconsistência na nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante

3.3. O conjunto das atividades estabelecidas por conta deste Contrato será ofertado por 24 horas sem interrupções e diminuições de qualquer natureza;

3.4. Nos valores pagos aos serviços está incluso o atendimento de todo e qualquer demanda espontânea e de urgência do equipamento de saúde qual estiver adstrito, excluídos os serviços executados por prestadores de serviço e servidores subordinados à secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A empresa contratada deverá informar o profissional médico da equipe que atuará como Responsável Técnico - RT.

3.6. A equipe médica deverá ser disponibilizada para a retaguarda dos atendimentos de emergências obstétricas, em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº. 1634/2002 e alterações posteriores;

3.7 A execução de serviços obstétricos e neonatologia de internação, deverão ser disponibilizados em um quantitativo suficiente para o atendimento às gestantes e neonatos, sendo compostos por profissionais habilitados nas especialidades exigidas.

3.8. Não estão inclusos no presente contrato, exames de Ultrassonografia, Mamografia, Tomografia Computadorizada, Ecocardiograma, Ressonância Magnética e outros exames de imagem, avaliação e parecer de médicos especialistas, tais como: cardiologia, neurologia, nefrologia, oncologia, cirurgia pediátrica, pneumologia, reumatologia, endocrinologia, psiquiatria, psicologia e acompanhamentos terapêuticos.

3.9. O serviço de transporte entre unidades hospitalares será de responsabilidade da CONTRATANTE, que ocorrerá através do quadro de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), através do número 192, ou qualquer outro serviço designado pela CONTRATANTE.

3.10. Os pacientes que não se enquadrarem no perfil de complexidade de assistência médico-hospitalar da CONTRATADA, ou seja, pacientes que necessitem de serviços em Unidade Hospitalar de Alta Complexidade, considerando as especialidades pactuadas no presente contrato, serão transferidas através do Sistema Estadual de Regulação de Leitos, obedecendo o fluxo previsto pela regulação do Órgão Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$5.682.000,00** (Cinco Milhões e Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA  
AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050 - FONE: 2101-0124 - SANTARÉM/PA  
E-mail: [licitacao@semsta.pa.gov.br](mailto:licitacao@semsta.pa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: nº 17.556.659/0001-21 AV. MENDONÇA FURTADO, 2440, BAIRRO ALDEIA, CEP 68040-050 – SANTARÉM/PA  
FONE: 2101-0100

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMSA para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FICHA: 736 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**  
**FONTE: 1.600 (FEDERAL)**  
**VALOR R\$ 3.504.010,26**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado - **Banco: Bradesco; Agência: nº. 0524 Conta Corrente: nº 30061-6.**

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço e deverá ser entregue ao Núcleo de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil de cada mês.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

8.2. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

8.3. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV. MENDONÇA FURTADO, 2440, BAIRRO ALDEIA, CEP 68040-050 – SANTARÉM/PA  
FONE: 2101-0100

- 8.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se legalmente devido, deverá ser recolhido no Município de Santarém, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 8.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 8.6.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 8.7.** Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal.
- 8.8.** Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
- 8.9.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 8.10.** Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
- 8.11.** Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
- 8.12.** Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- 8.13.** A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- 8.14.** Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- 8.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.16.** A CONTRATADA deverá manter o funcionário aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 8.17.** O funcionário deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.
- 8.18.** Considerando a manutenção da filantropia, a CONTRATADA poderá atender em caráter de gratuidade sem ônus a CONTRATANTE os seus pacientes sociais, sendo informado ao DataSus / MINISTÉRIO DA SAÚDE através do envio do arquivo eletrônico pela CONTRATANTE.
- 8.19.** Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia.
- 8.20.** A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Sistema Único de Saúde – SUS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.639/0001-21 AV. MENDONÇA FURTADO, 2440, BAIRRO ALDEIA, CEP 68040-050 – SANTARÉM/PA  
FONE: 2101-0100

8.21. A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao Município de Santarém, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.22. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

8.23. É de responsabilidade conjunta da diretoria técnica/clínica Hospital Municipal e da empresa CONTRATADA, através de seu coordenador responsável, a organização da escala de plantão dos profissionais médicos da unidade.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

9.4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção na prestação do serviço.

9.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

9.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.7. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9.9. A secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pela disponibilização de refeições aos profissionais remanejados do HMS em turno de trabalho e aos pacientes e acompanhantes em internação na sua área de atuação.

9.10. A secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pela disponibilização de medicamentos e insumo hospitalar em quantidade suficiente para o atendimento da demanda de Porta da equipe do HMS.

9.11. A secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pela disponibilização de exames laboratoriais para o atendimento da demanda de Porta e serviços obstétricos e neonatologia de internação

9.12. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Comitê Gestor, disponibilizará a equipe assistencial do Setor de Obstetria do Hospital Municipal de Santarém para atendimento de Porta e Intercorrências em Urgência e Emergência Obstétrica, visando manter a continuidade do serviço público, com um fluxo de atendimento centralizado, garantindo segurança e qualidade no atendimento ao binômio mãe-filho, conforme disposição a seguir:

Ordem	Profissionais	Quant.	Turno	Quant.	Turno	Quant.	Turno
-------	---------------	--------	-------	--------	-------	--------	-------

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA  
AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050 - FONE: 2101-0124 - SANTARÉM/PA  
E-mail: licitacao@semsa.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: nº 17.556.659/0091-21 AV. MENDONÇA FURTADO, 2440, BAIRRO ALDEIA, CEP 68040-050 - SANTARÉM/PA  
FONE: 2101-0100

1	ENFERMEIROS - Porta	3	IMPAR 12X36h	3	PAR 12X36h	3	IMPAR 12X36h
2	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - Porta	4	IMPAR 12X36h	4	PAR 12X36h	4	IMPAR 12X36h
3	AG. ADM - NIR	1	IMPAR 12X36h	1	PAR 12X36h	1	IMPAR 12X36h
4	AG. ADM - Recepção	1	IMPAR 12X36h	1	PAR 12X36h	1	IMPAR 12X36h
5	AG. OPERACIONAL - MAQUEIRO	1	IMPAR 12X36h	1	PAR 12X36h	1	IMPAR 12X36h
6	AG. OPERACIONAL - PORTEIRO	1	IMPAR 12X36h	1	PAR 12X36h	1	IMPAR 12X36h
7	MÉDICO DA OBSTETRÍCIA	1	DIURNO 12h - Atendimento de Porta	1	NOTURNO 12h - Atendimento de Porta		
8	MÉDICO DA OBSTETRÍCIA	1	DIURNO 12h - Intercorrências/ Centro Cirúrgico	1	NOTURNO 12h - Intercorrências/ Centro Cirúrgico		
9	MÉDICO DA NEONATOLOGIA/ PEDIATRIA	1	DIURNO 12h - Intercorrências	1	NOTURNO 12h - Intercorrências		
10	MÉDICO DA NEONATOLOGIA/ PEDIATRIA	1	VISITA ALCON				
11	MÉDICO DA NEONATOLOGIA/ PEDIATRIA	1	VISITA BERÇÁRIO				
12	AG. ADM - Prontuário	1	08h de Segunda a Sexta				

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

10.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV. MENDONÇA FURTADO, 2446, BAIRRO ALDEIA, CEP 68040-050 – SANTARÉM/PA  
FONE: 2101-0100

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou  
c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

